



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 50/2025

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 50, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A doação dos bens mencionados estará condicionada à realização de avaliação técnica prévia, a ser realizada por órgão competente do Município de Mogi Mirim, contendo o estado de conservação de cada bem e o custo estimado de reparos.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 02 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0F06-E0H3-0M42-N4B7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 50/2025, que autoriza a doação de bens móveis (“Máquina Pá Carregadeira, Michigan N-45 (BP nº 63381) , nº de série 4238a - 240 BRC, ano de fabricação 1982/1982” e “Trator Esteira New Holland (BP nº49532), modelo D130, chassis NAACO1 161”) pela Prefeitura de Mogi Mirim à Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI), visa estabelecer condições técnicas preliminares à efetivação do ato. A inclusão do Parágrafo Único, que condiciona a doação à realização de avaliação técnica prévia por órgão competente do Município, busca assegurar a integridade e a viabilidade econômica dos bens a serem transferidos.

Constatou-se que os bens em questão, devido à sua idade e histórico de uso, podem apresentar estado de conservação comprometido, o que demanda análise detalhada para evitar a transferência de ativos inservíveis ou de custo elevado de manutenção. Tal medida garante que a doação atenda ao interesse público, evitando prejuízos ao erário municipal e assegurando que a COOPERMOGI receba bens aptos a cumprir a finalidade proposta, qual seja, o suporte à gestão integrada de resíduos sólidos.

A redação proposta reflete a necessidade de transparência e responsabilidade fiscal, promovendo a sustentabilidade da iniciativa e a proteção dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, art. 37.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0F06-E0H3-0M42-N4B7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0F06E0H30M42N4B7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0F06-E0H3-0M42-N4B7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0F06-E0H3-0M42-N4B7